



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 020/2024

**SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-003, neste ato representado Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves e a **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, sediada na Rua Deputado Wilson Tanure, nº 90, bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31560-240, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00 e Inscrição Estadual nº 002.469546.00-41, neste ato representada por seu Presidente, Harlen Silva Liberato, doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2024, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – PROCESSO nº 013/2023 deflagrado pelo Consorcio Intermunicipal dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI**, e protocolado neste Município de Mariana sob o nº **PRC 007/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, têm justos e acertados entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE FROTA, BEM COMO TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO**, sob as condições seguintes:

## Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato original por **06 (seis) meses**, a contar de 08/05/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução dos serviços ora prorrogado, correrão às despesas a conta das seguintes dotações orçamentárias: **Recurso 1.500.000.1001 e 1.708.000.0000, Ficha 307, Natureza 3.3.90.39.**

## Cláusula Terceira - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente instrumento

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Mariana, 30 de abril de 2025.

  
**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos  
Secretário Municipal de Educação

  
**Fabício Nepomuceno Bicalho Santos**  
Sec. Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
**Harlen Silva Liberato**  
Presidente da Sudeste Brasil Coop. de Transporte  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_